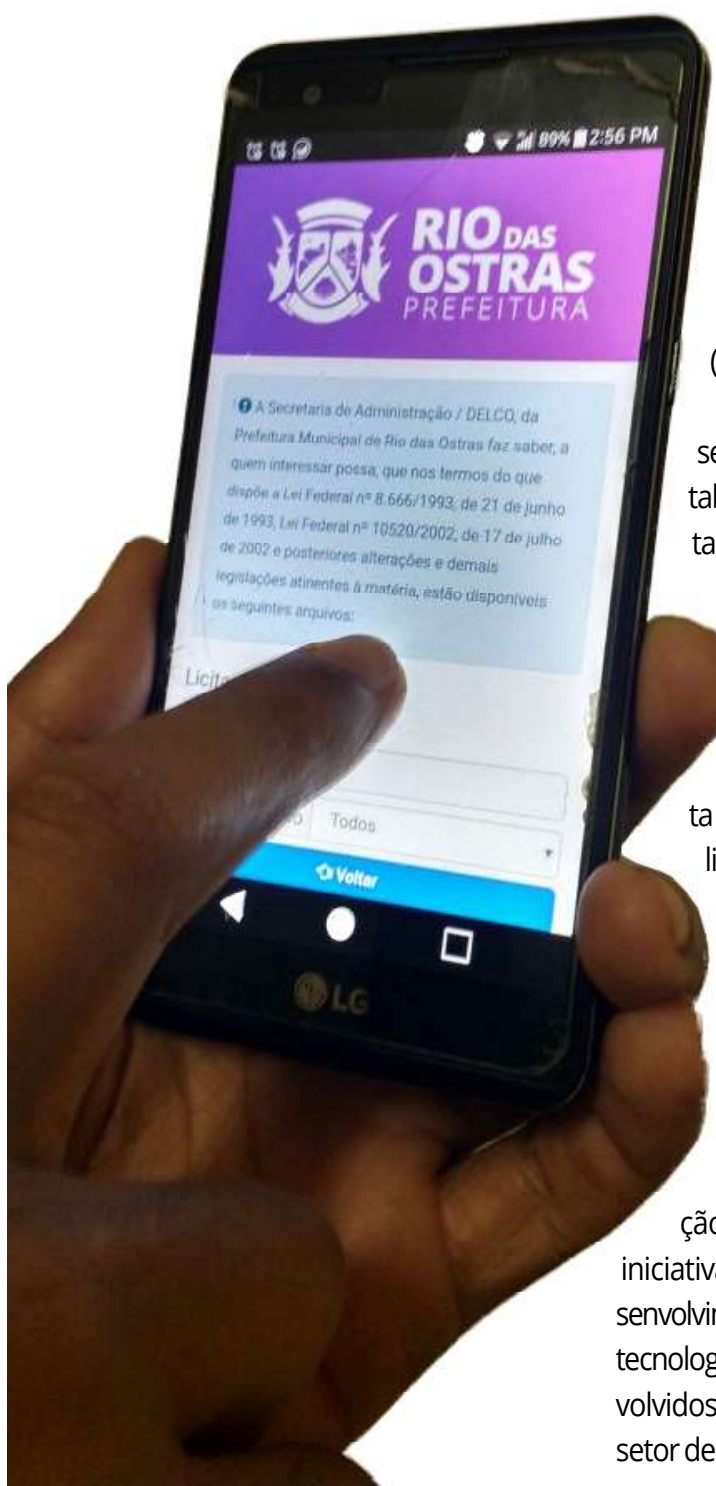


## Prefeitura moderniza sistema de publicação de editais de licitação



Desenvolvido pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação – Cotinf, o sistema de publicação dos editais de licitação da Prefeitura de Rio das Ostras foi reformulado e modernizado, de acordo com os moldes do Tribunal de Contas do Estado, visando uma melhor acessibilidade dos usuários, além de garantir a transparência e a lisura do processo licitatório. A previsão é de que esteja disponível a partir de março no portal da Prefeitura ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)).

Uma das melhorias do novo sistema é permitir que o acesso seja feito por meio de qualquer dispositivo móvel, como notebooks, tablets ou celulares. Até então, a consulta somente poderia ser feita por desktops.

A forma de pesquisa também foi facilitada para o usuário. Antes, a forma de pesquisa era generalizada e as informações eram apresentadas em um único bloco de texto. Com a mudança, a pesquisa pode ser toda detalhada, por tema, data ou objeto, de forma simples e objetiva. A visualização também conta com um histórico por ordem de data, de forma cronológica, facilitando a busca.

De acordo com o responsável pelo Cotinf, Mauricio Soares dos Anjos, a mudança foi necessária para atender os critérios de avaliação do Ministério Público Federal e da Controladoria Geral da União. “Fizemos uma pesquisa e constatamos que esses critérios apontavam uma acessibilidade complexa. Dessa forma, a consulta ficará mais clara, rápida e coesa”, relatou.

Assim como o novo sistema de publicação de editais de licitação, outras novidades estarão disponíveis em breve, alinhadas à iniciativa de Cidades Inteligentes. “Com a reformulação do setor de Desenvolvimento de Sistemas, tivemos a oportunidade de implementar novas tecnologias, o que possibilitou melhorias substanciais nos sistemas desenvolvidos pela equipe do Cotinf”, declarou Alex Florindo, coordenador do setor de Desenvolvimento de Sistemas e Cidades Inteligentes.

**CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

**FIRMAS:**

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

**O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**

Secretário de Administração Pública

**PODER EXECUTIVO**

**CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

*Prefeito*

**JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR**

*Vice-Prefeito*

**FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA**

*Chefe de Gabinete*

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**

*Procurador Geral*

**NELITO SENRA ESTERQUE**

*Secretário de Controle Interno*

**ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO**

*Secretária de Saúde*

**MARCELO CHEBORDA COSTA**

*Secretário de Administração Pública*

**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**

*Secretário de Fazenda*

**NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA**

*Secretário de Manutenção de Infraestrutura*

*Urbana e Obras Públicas*

**ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT**

*Secretária de Bem-Estar Social*

**CARLOS EDUARDO SILVA**

*Secretário de Segurança Pública*

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**

*Secretária de Gestão Pública*

**CEZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA**

*Secretário de Educação, Esporte e Lazer*

**ALAN GONÇALVES MACHADO**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo*

**IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES**

*Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca*

**ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR**

*Secretário de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**

*Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência*

**MARA MOREIRA FRÓES**

*Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura*

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA**

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**

*PRESIDENTE*

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

*VICE-PRESIDENTE*

**RODRIGO JORGE BARROS**

*1º SECRETÁRIO*

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

*2º SECRETÁRIO*

**VEREADORES**

**ALBERTO MOREIRA JORGE**

**ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA**

**ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA**

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

**JORNAL OFICIAL ONLINE**

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM  
ESTÁ DISPONÍVEL NO  
SITE DA PREFEITURA**



[WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR](http://WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR)

**EXPEDIENTE**

**JORNAL  
OFICIAL**



**RIO DAS  
OSTRAS**

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

**Impressão:**

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais  
da Secretaria de Administração Pública**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Rua Campo de Albacora, 75 -  
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Avenida dos Bandeirantes, 2000  
Verdes Mares - Tel.2760-1060**

O Jornal está disponível no link  
[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

# GUIA ONLINE

## MAIS FACILIDADE PARA VOCÊ!

# IPTU

## 2018

### FIQUE ATENTO!

A partir deste ano, a Secretaria Municipal de Fazenda irá enviar uma carta com a notificação do lançamento dos tributos municipais pelos Correios, e junto, a guia para pagamento da primeira cota com desconto de 10% e vencimento em 28/02/2018.

O contribuinte que não tiver a possibilidade de efetuar o pagamento no primeiro vencimento, deverá emitir através da internet, a partir de 01/03/2018, a guia de cota única com desconto de 8% e vencimento em 31/03/2018.

O contribuinte também poderá retirar as guias na Secretaria de Fazenda ou nos postos de atendimento disponibilizados na Sede da Prefeitura, no Centro de Cidadania ou na Secretaria de Turismo.

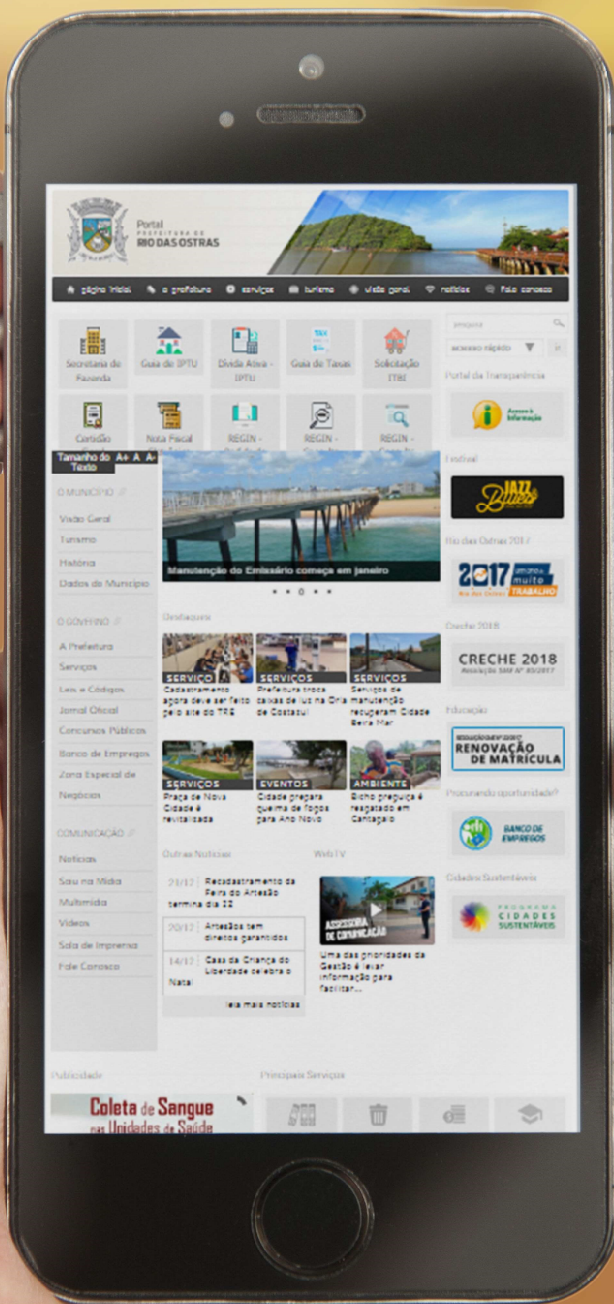
As guias para pagamento dos tributos municipais também serão disponibilizadas na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet, da seguinte forma:

TRIBUTOS	COTA	DESCONTO	DATA DE VENCIMENTO
IPTU	COTA ÚNICA	10% (DEZ POR CENTO)	28/02/2018
	COTA ÚNICA	8% (OITO POR CENTO)	31/03/2018

Após 28/02/2018, as guias para pagamento parcelado previsto no calendário fiscal.

Pagando seu IPTU e demais tributos municipais em dia, você ajuda a tornar Rio das Ostras uma cidade com mais desenvolvimento e qualidade de vida para todos.

ACESSE:  
[RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR/IPTU](http://RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR/IPTU)  
E SAIBA MAIS!



# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1842/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 18.331,98 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 1842/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMOP - Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	4.4.90.51.00 - 0.1.12	18.331,98
<b>TOTAL</b>		<b>18.331,98</b>

### ANEXO II DO DECRETO Nº 1842/2018

#### FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.12	Convênio	18.331,98
<b>TOTAL</b>		<b>18.331,98</b>

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1843/2018

**CRIA** Comissão Técnica para Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para Contratação de Organização Social para gestão do Sistema Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 100 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto do processo administrativo PMRO nº. 2.929/2018, demonstrando, através das informações históricas, dos perfis demográficos, assistenciais e epidemiológicos, as dificuldades e deficiências encontradas na rede municipal de saúde;

**Considerando**, ainda, a demanda reprimida de procedimentos não atendidos pela Central de Regulação da Coordenadoria de Gestão, Avaliação e Auditoria da SEMUSA, onde se verifica que os serviços de saúde prestados pelo Município não vem alcançando o interesse público com o atual modelo;

**Considerando** as auditorias governamentais realizadas no Município pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ- processos TCE/RJ nº.242.567-3/2012 (processo PMRO nº. 51.129/2013), TCE/RJ: nº. 233.567-3/2012 e TCE/RJ nº. 818.119-2/2015 (processo PMRO nº. 23.190/2017);

**Considerando** a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face do Município - processo nº. 0003888-69.2017.8.19.0068 (Inquérito Civil nº. 002/2012 - MPRJ 2011.00696902), em tramite na Comarca de Rio das Ostras;

**Considerando** que o Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Saúde, da Central de Mediação e Conciliação/PGM e o Ministério Público vêm trabalhando no sentido de pacificar questionamentos em curso perante o Poder Judiciário;

**Considerando** a necessidade incontroversa de utilizar os investimentos de forma mais racional possibilitando o melhor uso dos recursos públicos através da redução dos custos e priorizando o resultado;

**Considerando** que a Constituição Federal, em seus artigos 197 e 199, estabelece que as ações e serviços de saúde podem ser executados diretamente ou através de pessoa física ou jurídica de direito privado;

**Considerando** que a participação complementar das organizações sociais na área de saúde foi instituída e regulamentada no município através da Lei Municipal nº 1.866/2014 e do Decreto nº 1186/2015.

**Considerando** que vários municípios vêm adotando o contrato de gestão com organizações sociais da área de saúde, com economia de custos, melhora de atendimento e obtenção de resultados expressivos, tanto sob o aspecto quantitativo, quanto qualitativo dos serviços prestados;

**Considerando** que nas atuais condições, o Poder Público não tem como se contrapor ao desenfreado crescimento da demanda, que foge ao seu controle, um correlato crescimento de seus recursos humanos, técnicos e operacionais;

**Considerando** ser necessário e inadiável aprimorar as formas de participação da Sociedade na execução das políticas municipais de saúde, conforme preconiza a CF/88.  
**Considerando** que, diante a realidade apresentada, a gestão pública se afasta do

planejamento e das metas previstas no Plano Municipal de Saúde 2018/2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Técnica para Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para Contratação de Organização Social para gestão do Sistema Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** O Termo de Referência deverá observar as normas técnicas e requisitos legais aplicados no Sistema Único de Saúde, demonstrando os custos dos serviços e os ganhos de eficiência esperados das Organizações Sociais, bem como apresentar os indicadores atuais e aqueles que se pretende atingir com a transferência da gestão das unidades municipais de saúde.

**Art. 2º** - Esta comissão será composta por integrantes da PGM, SEMUSA, SEMFAZ, SEMACI, SEGEP e SEMAD e a nomeação de seus membros se dará através de portaria.

**Art. 3º** - Esta Comissão deverá apresentar terá o prazo de 30 (trinta) dias para findar os trabalhos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### PORTARIA Nº 0181/2018

NOMEIA COMISSÃO Técnica para Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para Contratação de Organização Social para gestão do Sistema Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão Técnica para Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para Contratação de Organização Social para gestão do Sistema Municipal de Saúde nos exatos termos do Decreto nº 1843/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0181/2018

1. RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS -PGM
2. LUIS HENRIQUE BORGES -PGM
3. LIVIA CHELLES BONIFÁCIO -PGM
4. NELITO SENRA ESTEQUE -SEMAG
5. INGRID ANTUNES AMARAL -SEMAG
6. SUELY LUZIA PEREIRA -SEMAG
7. MARCELO CHEBOR DA COSTA -SEMAD
8. MARILIA DA SILVA -SEMAD
9. KÁTIA BRANDÃO -SEMAD
10. MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO -SEGEP
11. JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES -SEMFAZ
12. ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO -SEMUSA
13. JOSEDIR FREITAS CUSTÓDIO DA SILVA SANTOS -SEMUSA
14. EVANDRO PEREIRA MINGUTA -SEMUSA
15. JANE BLANCO TEIXEIRA -SEMUSA
16. GERMANA MEDEIROS FREITAS D'ASSUNÇÃO -SEMUSA
17. ADRIANA TEIXEIRA LIMA -SEMUSA
18. ANTHONY FERRARI PENZA-SEMUSA

### ERRATA DA PORTARIA 0158/2018

(Publicação no Jornal Oficial do Município nº 921 de 16/02 a 22/02/2018)

**ONDE-SE-LÊ:** ANEXO II DA PORTARIA Nº 0158/2018  
(DESIGNAÇÃO)  
NOME|FUNÇÃO  
José Amaro da Costa Neto|Assessor Técnico III-FGA1

**LEIA-SE:** ANEXO II DA PORTARIA Nº 0158/2018  
(DESIGNAÇÃO)  
NOME|FUNÇÃO  
José Amaro da Costa Neto|Assessor Técnico I-FGA1...

### DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28284/2017 - SEMOP

**HOMOLOGO** a Licitação por **Carta Convite nº 001/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma do **pier de Costazul - Emissário Submarino**, em favor da empresa **SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA - ME**, no valor de R\$ 141.276,63 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31637/2017 - SEMBES

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 017/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, biscoito, mini bolo,...) para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertado nas Unidades da SEMBES (CRAS e Unidades de Atendimento), em favor da empresa **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor de R\$ 19.524,24 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31637/2017 - SEMBES

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 017/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, biscoito, mini bolo,...) para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertado nas Unidades da SEMBES (CRAS e Unidades de Atendimento), em favor da empresa **MÔNICA M M NASCIMENTO SERVIÇOS DE BUFFET ME**, no valor de R\$ 13.678,56 (treze mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31637/2017 - SEMBES

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 017/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, biscoito, mini bolo,...) para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertado nas Unidades da SEMBES (CRAS e Unidades de Atendimento), em favor da empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor de R\$ 9.218,40 (nove mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31637/2017 - SEMBES

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 017/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, biscoito, mini bolo,...) para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertado nas Unidades da SEMBES (CRAS e Unidades de Atendimento), em favor da empresa **C.B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA - ME**, no valor de R\$ 67.896,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2017 - SEMEDE

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 026/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, queijo prato...) para atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor da empresa **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor de R\$ 336.858,00 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2017 - SEMEDE

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 026/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, queijo prato...) para atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor da empresa **C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 259.402,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dois reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2017 - SEMEDE

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 026/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, queijo prato...) para atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor da empresa **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, no valor de R\$ 127.059,00 (cento e vinte sete mil e cinquenta e nove reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2017 - SEMEDE

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 026/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, queijo prato...) para atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor da empresa **CUNHA MACHADO TRANSPORTES LTDA - ME**, no valor de R\$ 278.030,00 (duzentos e setenta e oito mil e trinta reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2017 - SEMEDE

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 026/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, queijo prato...) para atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor da empresa **SERRA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 82.619,00 (oitenta e dois mil seiscentos e dezenove reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2017 - SEMEDE

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 026/2017**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, queijo prato...) para atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor da empresa **COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - ME**, no valor de R\$ 301.687,00 (trezentos e um mil seiscentos e oitenta e sete reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 0182/2018**

CONCEDE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 6145/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER 30(trinta) dias de Férias** ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0182/2018**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
**GEORGE GONÇALVES CHEDID|Motorista|10586-4|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018**

**PORTARIA Nº 0183/2018**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2064/2017, 10(dez) dias de **Licença Especial para Desconto em Férias**, no período de **15/02 a 24/02/2018**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, à Servidora **EVANIR ALVES DAS CHAGAS RIBEIRO**, matrícula nº 3230-1, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o Processo Administrativo nº 6113/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0184/2018**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0184/2018**

**(01 mês)**

**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**  
**2021-4|Monica Soares Mignot|Assistente Social|SEMUSA|2008/2013|06/03/2018 a 05/04/2018|4858/2018**  
**3683-8|Rogério Tavares de Schueler e Silva|Engenheiro Civil|SEMOP|2008/2012|28/02/2018 a 27/03/2018|4730/2018**  
**3535-1|Paulo Ceasr de Souza Medeiros|Arquiteto|SEMOP|2005/2010|02/05/2018 a 01/06/2018| 4729/2018**  
**7876-0|Alessandra Rodrigues Cinquine|Agente Comunitário de Saúde|SEMUSA|2008/2013|02/05/2018 a 01/06/2018|5135/2018**  
**3380-4|Lucimar da Silva Peixoto Soares|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAD, a disposição da Sembes.|2010/2015|01/07/2018 a 31/07/2018|5136/2018**  
**8752-1|Ruth Dayse Puça Brito dos Santos|Odontólogo|SEMUSA|2010/2015|25/05/2018 a 24/06/2018|5137/2018**  
**7442-0|Dinardo Luis de Almeida Triani|Médico Ginecologista Obstetra|SEMUSA|2010/2015|02/05/2018 a 01/06/2018|5139/2018**  
**9204-5|Ana Paula Rocha da Cruz Sansão|Assistente Social|SEMBES|2010/2015|19/**

**06/2018 a 18/09/2018|5141/2018**  
**4911-5|Jeanne Almeida da Silva Ferreira|Agente Administrativo|SEMUSA|2009/2014|01/05/2018 a 31/05/2018|5142/2018**  
**9114-6|Christina Maria Sardenberg Bastos|Terapeuta Ocupacional|SEMUSA|2010/2015| 01/05/2018 a 31/05/2018|5145/2018**  
**8372-0|Yoshikazu Noguchi|Médico Ortopedista|SEMUSA|2009/2014|01/06/2018 a 30/06/2018|5147/2018**  
**6555-2|Fabricio Silva Werneck|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2004/2009|01/06/2018 a 30/06/2018|5151/2018**  
**9272-0|Renata Barreto da Fonseca|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|2010/2015|01/06/2018 a 30/06/2018|5252/2018**

**(03 meses)**

**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**  
**9204-5|Ana Paula Rocha da Cruz Sansão|Assistente Social III|SEMBES|2010/2015|19/06/2018 a 18/09/2018|5141/2018**

**PORTARIA Nº 0185/2018**

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CANCELAR a REDUÇÃO** da carga horária da jornada de trabalho dos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0185/2018**

**NOME|MAT.|CARGO|DATA|PROC. ADM.**

**Simone de Almeida Cotto|11172-4|Auxiliar Administrativo|A contar de 27 de novembro de 2017|26155/2016**

**Diana dos Santos|4486-5|Agente Administrativo|A contar de 20 de janeiro de 2018|26905/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 009/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4272/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Albanq Serviços de Locação de Equipamentos EIRELI-EPP.**

**OBJETO:** Locação de banheiros químicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2018, realizado pelo Município de Casimiro de Abreu/RJ.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**ASSINATURA:** 09/02/2018

**VALOR:** R\$ 165.621,90

· Programa de Trabalho: 23.695.0035.2.505

· Elemento de Despesa: 3.3.90.39-0.1.04 (Royalties)

· Nota de Empenho: 0425/2018

· Emitida em: 08/02/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 012/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 27516/2017**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2017**

**OBJETO:** Aquisição de material gráfico (capa para processo, nota de empenho...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1466/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e Rio Marinho Comércio e Serviços Ltda. – ME

**ASSINATURA:** 20/02/2018

**VALOR:** R\$ 48.492,00

· Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00-0.1.50

· Nota de Empenho Nº 336/2018

· Emitida em 29/01/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi DESERTA, na data da sua realização:

**Pregão nº 003/2018** (Processo Administrativo nº 26749/2017-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto destinados a pavimentação de vias urbanas.

**AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações

no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 035/2017** (Processo Administrativo nº 19908/2017-SEMEDE):

- Foi incluído o seguinte texto no subitem 28.9 do Edital, sendo renumerados os demais subitens:

"Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes da presente licitação."

- Foram incluídos os subitens 7.11 e 10.24.4. no Edital, com a seguinte redação:

"Foram distribuídos os itens que compõem o Anexo 05 (Critério de Aceitabilidade) para serem cotados pela ampla concorrência e Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, conforme abaixo:

· Itens preferenciais para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas: 01, 02 e 03;  
· Itens de ampla concorrência: 04 e 05."

- Foram alterados os seguintes Anexos:

· Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade;  
· Anexo 03 - Proposta Detalhe (Proposta De Preço)

- O valor total passa a ser: R\$ 1.121.936,08 (Um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**Pregão para Registro de Preços nº 035/2017** (Processo Administrativo nº 19908/2017-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (copo descartável, sabonete líquido,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inicialmente **ADIADO SINE DIE** fica **REMARcado** para o **dia 14/03/2018 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I).**

Valor Total Estimado: R\$ 1.121.936,08

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

· Sala 05 – **CPLP I** – no **dia 12/03/2018 às 09:00 horas, Pregão nº 005/2018** (Processo Administrativo nº 1013/2018-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cal hidratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.  
Valor Total Estimado: R\$ 13.824,00

· Sala 02 – **CPLP II** – no **dia 12/03/2018 às 14:00 horas, Pregão nº 006/2018** (Processo Administrativo nº 26749/2017-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto destinados a pavimentação de vias urbanas.  
Valor Total Estimado: R\$ 402.750,00

· Sala 05 – **CPLP I** – no **dia 12/03/2018 às 14:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 007/2018** (Processo Administrativo nº 26065/2017-SECTAN), objetivando a eventual contratação de empresa para implantação e manutenção do sistema semaforico do Município.  
Valor Total Estimado: R\$ 763.892,34

· Sala 05 – **CPLP I** – no **dia 13/03/2018 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 008/2018** (Processo Administrativo nº 1646/2018-SEMAP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (ração cães adultos, ração cães filhotes, ração gatos adultos,...) para alimentar os animais do Programa de Saúde e Bem-Estar Animal – PSA.  
Valor Total Estimado: R\$ 101.966,03

· Sala 02 – **CPLP II** – no **dia 13/03/2018 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 009/2018** (Processo Administrativo nº 657/2018-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura destinados à manutenção de praças, monumentos, pontes e viadutos municipais conforme escopo das atribuições de competência da SEMOP.  
Valor Total Estimado: R\$ 163.778,32

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br) / Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – **CPLP II**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no **dia 13/03/2018 às 14:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 002/2018** (Processo Administrativo nº 27043/2017-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para aquisição de colchões de solteiro, objetivando suprir as demandas emergenciais de atendimentos realizados pelos CRAS e CREAS, bem como, o dormitório para pessoas em situação de rua.  
Valor Total Estimado: R\$ 21.084,80

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br) / Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração Pública

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Anexo do Memorando nº 00127/2018

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pelo Chefe do Executivo de Trânsito, Secretário Municipal de Segurança Pública.

PROCESSO|PETICIONÁRIO|REQUERIMENTO|Nº DO AUTO|PLACA|RESULTADO  
PMRO/000925/2017|NEUZA MARIA TOLEDO COSTA|001342/2017|K30099309|KXS4630|ACOLHIDO  
PMRO/000926/2017|NEUZA MARIA TOLEDO COSTA|001343/2017|K30099310|KXS4630|ACOLHIDO  
PMRO/001027/2017|CESAR SOUZA FERNANDES|001526/2017|K30310865|LLV5577|NÃO ACOLHIDO  
E-12/065/18026/2017|ANA LUIZA DA SILVA BRAGA|001565/2017|K30096693|LLX8280|ACOLHIDO  
E-12/062/102823/2017|ADELI DE A. SABINO M. DA COSTA|001542/2017|K30098902|LTV0590|NÃO ACOLHIDO  
E-12/033/513/2017|REGINADASILVADUTRA|001536/2017|K30311167|KVH7662|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001052/2017|EDUARDO LUIZ ROSE|001052/2017|K30311324|LQZ8439|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001051/2017|BRUNO MOREIRASANTOS|001520/2017|K30511181|LRC0547|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001045/2017|LUIZ ALESSANDRO MORALE ALVES|001514/2017|K30097180|OVJ9642|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001044/2017|LUIZ ALESSANDRO MORALE ALVES|001512/2017|K30094742|OVJ9642|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001041/2017|CLEAPESSANHA TAVARES|001508/2017|K30310749|KX6119|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001040/2017|CLEAPESSANHA TAVARES|001506/2017|K30310947|KX6119|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001039/2017|LUCIO ANDRE DE O. TAVARES|001503/2017|K30310539|LQU3281|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001038/2017|HUMBERTO FERREIRA CARDOSO|001499/2017|K30099769|KZA2162|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001036/2017|ADINA AGUIAR NEVES|001497/2017|K30097813|LQV4240|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001031/2017|VALDEMIR CARLOS DE SOUSA|001490/2017|K30094168|KXH6686|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001025/2017|JOÃO GABRIEL PONTES C. DE FARIA|001483/2017|K30311263|LTC4847|NÃO ACOLHIDO

**CARLOS EDUARDO SILVA**

Secretário Municipal de Segurança Pública

### RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pelo Chefe do Executivo de Trânsito, Secretário Municipal de Segurança Pública.

PROCESSO|PETICIONÁRIO|REQUERIMENTO|Nº DO AUTO|PLACA|RESULTADO  
PMRO/001024/2017|SAMUEL BENTO DA SILVA|001482/2017|K30310939|JS6303|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001023/2017|MARCO AURELIO ALVES DOS SANTOS|001480/2017|K30124165|KWE3549|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001019/2017|CLAUDIO ANDRE DE SOUSA|001476/2017|K30096461|KVV5404|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001017/2017|DIOGO SCHREITER AMARAL|001474/2017|K30099585|LPR7874|ACOLHIDO  
PMRO/001053/2017|SABRINA MADEIRA DE SOUZA|001523/2017|K30098438|KQV4768|ACOLHIDO  
PMRO/001050/2017|FLAVIA JUNIA FREITAS LEITÃO|001519/2017|K30098945|KVA4833|ACOLHIDO  
PMRO/001047/2017|FELIPE SOARES DE OLIVEIRA|001516/2017|K30094914|KV4350|ACOLHIDO  
PMRO/001035/2017|ENEMILTON GOMES RIBEIRO|001495/2017|K30099187|KUD5691|ACOLHIDO  
PMRO/001033/2017|NELIO ANSELMO DA SILVA|001492/2017|K30311062|GTG2871|ACOLHIDO  
PMRO/001030/2017|DANIELE MIRANDA DOS SANTOS|001488/2017|K30310601|KWK8731|ACOLHIDO  
PMRO/001028/2017|ANA MIRIAN ARAUJO CARDOZO|001486/2017|K30311177|KVY9728|ACOLHIDO  
PMRO/001026/2017|FERNANDO FIGUEIRA CANDIDO JUNIOR|001484/2017|K30311361|LQT3891|ACOLHIDO  
PMRO/001021/2017|PAULO ROBERTO MOREIRA|001478/2017|K30310690|KUW9061|ACOLHIDO  
PMRO/001020/2017|LUIZ MAURICIO SALES MANHÃES|001477/2017|K30096656|LQU5684|ACOLHIDO  
PMRO/001018/2017|CARLOS ROBERTO DA S. CUNHA|001475/2017|K30311002|LMH9852|ACOLHIDO  
PMRO/001010/2017|MARCUS VINICIUS DE A. DIAS |001464/2017|K30097527|KVY4849|ACOLHIDO  
PMRO/001009/2017|MARCUS VINICIUS DE A. DIAS |001463/2017|K30088785|KVY4849|ACOLHIDO  
PMRO/001008/2017|EDINALDO OTAVIO DOS SANTOS|001462/2017|K30095080|KKR6298|ACOLHIDO  
PMRO/00108/2018|ISAAC ANDRADE DO NASCIMENTO|000145/2018|K30335192|MRA2314|ACOLHIDO

**CARLOS EDUARDO SILVA**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA****PORTARIA SECTRAN Nº 004 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tomar público o resultado dos julgamentos, da 3ª reunião do ano de 2018, da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art.2º** - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 170/15.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 23 de fevereiro de 2018.

**ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2018****Processo Administrativo nº 31520/2017****Auto de Infração nº 1203/2017**

**Permissionário:** MARCELO RISCADO MANHÃES - SSTU 174

**Infrator:** MARCELO RISCADO MANHÃES

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1203/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31522/2017****Auto de Infração nº 1202/2017**

**Permissionário:** MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA - SSTU 215

**Infrator:** MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1202/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31523/2017****Auto de Infração nº 0115/2017**

**Permissionário:** LUCAS PEREIRA DOS SANTOS - SSTU 218

**Infrator:** LUCAS PEREIRA DOS SANTOS

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0115/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31531/2017****Auto de Infração nº 0114/2017**

**Permissionário:** MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA - SSTU 215

**Infrator:** MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0114/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31532/2017****Auto de Infração nº 0113/2017**

**Permissionário:** CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES - SSTU 214

**Infrator:** CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0113/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31534/2017****Auto de Infração nº 0699/2017**

**Permissionário:** EDSON NASCIMENTO ANTUNES - SSTU 107

**Infrator:** EDSON NASCIMENTO ANTUNES

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0699/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31541/2017****Auto de Infração nº 0874/2017**

**Permissionário:** CARLOS EDUARDO GAIGHER - SSTU 241

**Infrator:** CARLOS EDUARDO GAIGHER

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0874/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31543/2017****Auto de Infração nº 0877/2017**

**Permissionário:** CARLOS RENATO GONÇALVES MACHADO - SSTU 089

**Infrator:** CARLOS RENATO GONÇALVES MACHADO

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0877/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31544/2017****Auto de Infração nº 0696/2017**

**Permissionário:** ROBSON RODRIGUES DA SILVA - SSTU 197

**Infrator:** ROBSON RODRIGUES DA SILVA

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0696/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31545/2017****Auto de Infração nº 0697/2017**

**Permissionário:** CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS - SSTU 241

**Infrator:** CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0697/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 3154562017****Auto de Infração nº 0698/2017**

**Permissionário:** REGINALDO JOSÉ DA ROCHA - SSTU 171

**Infrator:** REGINALDO JOSÉ DA ROCHA

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0698/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 315502017****Auto de Infração nº 0973/2017**

**Permissionário:** MIGUEL CACERES - SSTU 287

**Infrator:** MIGUEL CACERES

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0973/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31552/2017****Auto de Infração nº 0974/2017**

**Permissionário:** MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO - SSTU 106

**Infrator:** MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO

**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0974/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31554/2017****Auto de Infração nº 0975/2017**



**Processo Administrativo nº 31483/2017**  
**Auto de Infração nº 1222/2017**  
**Permissário:** HAMILTON CESAR DE MORAIS MOTA - SSTU 275  
**Infrator:** HAMILTON CESAR DE MORAIS MOTA  
**Interposição de Recurso:** NÃO

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0975/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31560/2017**  
**Auto de Infração nº 0546/2017**  
**Permissário:** EVERALDO CARVALHO COUTINHO - SSTU 258  
**Infrator:** EVERALDO CARVALHO COUTINHO  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0546/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31561/2017**  
**Auto de Infração nº 0545/2017**  
**Permissário:** CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS - SSTU 241  
**Infrator:** CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0545/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31562/2017**  
**Auto de Infração nº 0908/2017**  
**Permissário:** PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM - SSTU 095  
**Infrator:** PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0908/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31473/2017**  
**Auto de Infração nº 0119/2017**  
**Permissário:** EMILDO RAIMUNDO GUIMARÃES - SSTU 048  
**Infrator:** EMILDO RAIMUNDO GUIMARÃES  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0119/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31475/2017**  
**Auto de Infração nº 0122/2017**  
**Permissário:** CARLOS RENATO GONÇALVES MACHADO - SSTU 089  
**Infrator:** CARLOS RENATO GONÇALVES MACHADO  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0122/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31478/2017**  
**Auto de Infração nº 0123/2017**  
**Permissário:** JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA - SSTU 134  
**Infrator:** JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0123/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31481/2017**  
**Auto de Infração nº 1221/2017**  
**Permissário:** CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS - SSTU 241  
**Infrator:** CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0123/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31483/2017**  
**Auto de Infração nº 1222/2017**  
**Permissário:** MIGUEL CACERES - SSTU 287  
**Infrator:** MIGUEL CACERES  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1222/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31486/2017**  
**Auto de Infração nº 1223/2017**  
**Permissário:** PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM - SSTU 095  
**Infrator:** PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1223/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31487/2017**  
**Auto de Infração nº 1225/2017**  
**Permissário:** ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO - SSTU 192  
**Infrator:** ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1225/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31489/2017**  
**Auto de Infração nº 1228/2017**  
**Permissário:** ADRIANO ARAÚJO DA COSTA - SSTU 202  
**Infrator:** ADRIANO ARAÚJO DA COSTA  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1228/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31491/2017**  
**Auto de Infração nº 1230/2017**  
**Permissário:** LUIZ MOREIRA CEZAR FILHO - SSTU 349  
**Infrator:** LUIZ MOREIRA CEZAR FILHO  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1230/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31493/2017**  
**Auto de Infração nº 1231/2017**  
**Permissário:** PIERRE DAMIÃO FERNANDES - SSTU 353  
**Infrator:** PIERRE DAMIÃO FERNANDES  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1231/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31495/2017**  
**Auto de Infração nº 0118/2017**  
**Permissário:** ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO - SSTU 192  
**Infrator:** ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0118/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31496/2017**  
**Auto de Infração nº 0117/2017**  
**Permissário:** ERIVALDO BARRETO LEMOS - SSTU 184  
**Infrator:** ERIVALDO BARRETO LEMOS  
**Interposição de Recurso:** NÃO  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0117/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31497/2017**

**Auto de Infração nº 0116/2017**

Permissionário: JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA - SSTU 134

Infrator: JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0116/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31505/2017**

**Auto de Infração nº 1217/2017**

Permissionário: DANIELE VETO GUIMARÃES - TAXI 092

Infrator: DANIELE VETO GUIMARÃES

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1217/2017, Pneu em mau estado de conservação, conforme Art. 7º da Lei 100/94 e Art. 2º Decreto 1373/15. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31508/2017**

**Auto de Infração nº 1210/2017**

Permissionário: HAMILTON CESAR DE MORAIS MOTA - SSTU 275

Infrator: HAMILTON CESAR DE MORAIS MOTA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1210/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31518/2017**

**Auto de Infração nº 1207/2017**

Permissionário: ROBSON RODRIGUES DA SILVA - SSTU 197

Infrator: ROBSON RODRIGUES DA SILVA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1207/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31515/2017**

**Auto de Infração nº 1205/2017**

Permissionário: CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS - SSTU 186

Infrator: CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1205/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 31479/2017**

**Auto de Infração nº 1218/2017**

Permissionário: JOCELIO RIBEIRO BATISTA - SSTU 016

Infrator: JOCELIO RIBEIRO BATISTA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1218/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**JULIO CESAR DOS S. FELIX**  
Presidente

**MARCO RICARDO DA SILVA**  
Membro

**LUZIARA MAEQUES TEIXEIRA**  
Membro

**ROBERTA HANI FELIX**  
Membro

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados a fim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 07 (sete) úteis dias após essa publicação.

**AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO**

1072|NICKOLAS SILVA TOLLEDO|077  
1073|ILDNEY DA ROCHA FREITAS|297  
1124|JOÃO MAURICIO COLLAR QUITTETE DE MORAES|246  
0133|DOUGLAS DE SOUSA NASCIMENTO|260  
1751|MAXIMINO VIEIRA DA SILVA|027  
0265|TIAGO RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA|TURISMO  
1046|RONNIVON LEITE ARRAYS|278  
0592|JUDAS TADEU BEZERRA DA SILVA|111  
0593|LUCAS PEREIRA DOS SANTOS|376  
0134|CAMILO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR|210  
1125|JONATHAN LEITE DA SILVA|244  
1753|HECTOR GABRIEL GREZ SOTO|044  
1752|DAVID BARRETO DA SILVA|043  
1050|REGINALDO FRANCISCO DA COSTA|TURISMO  
0138|BRUNO BARCELOS JABON|279  
1257|ROGER VALIENGO MIRANDA|345  
1048|ANDERSON ROBERTO DA ROCHA|270  
AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO  
1045|LUCIA DE FATIMA STAGER|392  
0588|MARCELO FERREIRA DE ARAÚJO|364  
1754|DINEFER NAUM GONÇALVES BORGES|014  
1126|LUIZ FELIPE CABRAL DE OLIVEIRA|267  
1127|DARLAN DOS SANTOS|075  
1128|PAULO ANTONIO DA SILVA R. JUNIOR|169  
1129|ALEX LEAL DE SOUZA|256  
1130|JOCEI PINHEIRO DE CARVALHO|285  
1131|IEDO DOS SANTOS LIMA|358  
1074|LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARAES|341

1077|RICARDO ALMEIDA PESSANHA|261  
1075|PAULO FERNANDO NASCIMENTO REIS|240  
1567|BARTOLOMEU BATISTA DOS SANTOS|144  
0140|ISRAEL DE ANDRADE SILVA|048  
0139|JOSÉ LUIZ FERRAZ SOUZA|258  
1136|BARTOLOMEU BATISTA DOS SANTOS|144  
1135|LEIDERVAN DO NASCIMENTO ALVES|237  
1134|FELIX BARBOSA DA CRUZ|073  
1133|DIEGO MOURA DELMON|204  
1853|DILSON MODESTO V. DE ANDRADE JR|252  
1851|NARTANAEL BRAGA|376  
0093|ALEXANDER GUILHERME SILVA|325  
0077|LUIZ ZELMIR MEIRELLES ROSA|065  
0078|JAIRO CASSIANO PREPETA|161  
0082|ELIANE DA SILVA LIMA|237  
0095|EMILDO RAIMUNDO GUIMARAES|048  
0100|PAULO DAMASCENO MACEDO|293  
0597|CLAUDIO AMORIM ALENCAR|263  
AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO  
0598|CARLOS MAGNO DA SILVA GAIÓ|373  
1260|ANDERSON DA SILVA LOURENÇO|288  
1258|YAGO COUTINHO DE SOUZA|237  
0268|ROBERTO JOSÉ DA SILVA|250  
1085|DILSON MODESTO V. DE ANDRADE JUNIOR|252  
1086|DIRLEY MARTINS DE REZENDE|290  
1132|MIGUEL CACERES|287  
1123|CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA|211  
1087|DEOMAR FERNANDES ALMEIDA|248  
1089|EDUARDO LAURINDO DA FONSECA|248  
1090|EDUARDO LAURINDO DA FONSECA|248  
1079|DIRLEY MARTINS DE REZENDE|290  
1080|DILSON MODESTO V. ANDRADE JUNIOR|252  
1082|DILSON MODESTO V. ANDRADE JUNIOR|252  
1084|GERSON GUILHERME DA SILVA FILHO|284  
0145|MARCELA ALVES TUXI L. AZEVEDO|121  
0146|ANDRELINO ANDRADE NETO|181  
0143|GETÚLIO VARGAS DE OLIVEIRA|302  
0002|GETÚLIO VARGAS DE OLIVEIRA|302  
0001|GETÚLIO VARGAS DE OLIVEIRA|302  
0988|GETÚLIO VARGAS DE OLIVEIRA|302  
0989|GETÚLIO VARGAS DE OLIVEIRA|302  
1737|GILBERTO SANTOS DE SIQUEIRA|236  
1736|JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA|124  
1735|LEANDRO KLEN DOS SANTOS|123  
1739|ANDERSON JOSÉ ATIDE DE SOUZA|212  
1740|ALEX LEAL DE SOUZA|256  
1741|GIOVANI DA SILVA MORALLES|377  
AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO  
1742|GIOVANI DA SILVA MORALLES|377  
1743|GIOVANI DA SILVA MORALLES|377  
1744|BARTOLOMEU BATISTA DOS SANTOS|144  
1745|LEANDRO COUTINHO LINHARES|164  
0018|LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARAES|341  
0021|OSCAR FERREIRA NETO|191  
0022|ERIVALDO BARRETO LEMOS|184  
0019|VALDEMIRO SOUZA DO NASCIMENTO|137  
0023|IEDO DOS SANTOS LIMA|385  
0016|EDUARDO LAURINDO DA FONSECA|248  
0017|WALMIR FERREIRA DA SILVA|334  
0020|MARCELO DA SILVA GONÇALVES|145  
0266|CLAUDIO CESAR RABELO SANTANA|286  
1261|RENATO LUCINDO MARTINS|231  
1903|FABIO ALEXANDRE KHALIL DE SIQUEIRA|101  
1904|RUY ROCHA|050  
1906|GILBERTO ALVES DE SOUZA|143  
1902|GILBERTO ALVES DE SOUZA|143  
0991|MARX DA SILVA BAROS|153  
1625|PAULO CESAR GONÇALVES|163  
1624|VALCIRLEI DOS SANTOS COSTA|296  
1661|ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS|176  
1658|PAULO CEZAR MENDEWS RODRIGUES|029  
1663|ALEX LEAL DE SOUZA|256  
1622|CARLOS JARDIM DOS SANTOS|179  
1621|AMARINO DOS SANTOS CAMPOS|208  
1657|CLIFERO EDUARDO DA SILVA BATALHA|203  
0994|JAILTON COSTA ABDALA|204  
AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO  
0007|ALONSO PERREIRA LEMOS|194  
0015|GILBERTO SANTOS DE SIQUEIRA|236  
0009|ANDRE BARRETO VIANNA|364  
0014|PAULO ANTONIO DA SILVA JUNIOR|169  
0992|ANDERSON JOSÉ ATAÍDE DE SOUZA|212  
0990|MOISÉS BARRETO OLIVEIRA|150  
1633|REGINALDO JOSÉ DA ROCHA|171  
1631|LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS|206  
1634|FABIANO BARRETO PIRES|112  
1632|AGOSTINHO RAMADA COUTO|201  
1664|BRUNO MARTINS PAUCOLI|311  
1629|ROZENILDO FARIA DA SILVA|299  
1630|EZEQUIEL DE OLIVEIRA PELUZIO|264  
1665|OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA|387  
1666|RAFAEL LIMA GOMES|361  
1628|IEDO DOS SANTOS LIMA|385  
1627|WAGNER DE REZEDE SILVA|393  
1659|FABIO CARDOS FARIA|198  
1660|JONAS SANTOS DED SIQUEIRA|182  
1662|JOÃO FRANCISCO SOUZA ARAÚJO|070  
061|PAULO ROBERTO DUTRA DE ALMEIDA|061  
1626|ROBERTO PINHEIRO DE CARVALHO|042  
0148|NELSON LUCAS TEIXEIRA|125  
0141|NELSON LUCAS TEIXEIRA|127  
1856|PAULO ROBERTO MARTINS|088  
1263|WALMIR DO NASCIMENTO DA SILVA|374  
1854|OSCAR FERREIRA NETO JUNIOR|191  
1264|JOCELIO RIBEIRO BATISTA|016



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

### PORTARIA 009/2018

LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de fevereiro de 2018.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
Presidente

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2018

(01 mês)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR  
014|Telmo Lúcio da Silva Ferreira|Auxiliar Administrativo|2009/2014|28/02/2018 a 29/03/2018  
018|Ana Marta Moreira Esteves|Agente Administrativo|2010/2015|05/03/2018 a 03/04/2018

### PORTARIA 010/2018

DISPENSA, RESCINDINDO, A PEDIDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora VALÉRIA REGINA BARBOSA DA SILVA, contratada para o cargo de Secretária Escolar, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de fevereiro de 2018.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
Presidente

### PORTARIA 011/2018

CONCEDE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** CONCEDER Férias ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 011/2018

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR  
Marcus Vinicius Lofrano|Superintendente de Administração e Finanças|0165|2017/2018|01/03/2018 a 30/03/2018.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de fevereiro de 2018.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
Presidente

### PORTARIA Nº 012/2018

Contratação temporária

**APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 168/2017,**

**Considerando** que a Fundação Rio das Ostras de Cultura atende hoje cerca de 1.200 (Hum mil e duzentos) alunos;

**Considerando** que o Quadro atual de servidores efetivos não atende a demanda existente; **Considerando** que para garantir a oferta do ensino Técnico Profissionalizante em Artes é imprescindível manter o pleno funcionamento do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais da área administrativa;

**Considerando** que esses profissionais são responsáveis por uma série de atribuições das quais depende o funcionamento das Unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura tais como: serviços gerais;

**Considerando** que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontrasse sob júdice; **Considerando** que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Fundação Rio das Ostras de Cultura;

**Considerando** o Edital 002/2018 – FROC, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 910;

**Considerando**, finalmente, o princípio da razoabilidade, economicidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** CONTRATAR pelo período de 01/03/2018 a 31/12/2018, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na FROC.

**Art. 2º -** Todos os contratados deverão se apresentar na Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situada na Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, das 8 às 17h, no período de 26/02 a 02/03/2018, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, conforme ANEXO II desta Portaria, para informações de horário e local de trabalho.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2018.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
Presidente

### ANEXO I DA PORTARIA Nº 012/2018

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF  
1|Maria do socorro de Lucena|511099727-68  
2|Amanda da Costa Montim|078931147-03

#### INSTRUTOR DE TEATRO

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF  
1|Polyana Fernandes Lott Vilela|049900196-60  
2|Ritcheli Santana Lisboa|124782067-06  
3|Reinaldo Barreto Lisboa|027385327-99

#### INSTRUTOR DE DANÇA

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF  
1|Yasmin Coelho de Andrade|134009037-60  
2|Vanessa da Costa Duarte Monte|051371457-00

#### INSTRUTOR DE VIOLÃO E GUITARRA

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF  
1|Claudio Manoel Carvalho Inácio|915294417-49  
2|Almir Ribeiro da Silva|524750347-34

#### INSTRUTOR DE FLAUTA E SAX

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF  
1|Nilson Alves de Castro|318037337-72

#### INSTRUTOR DE VIOLINO

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF  
1|Sérgio Luiz de Souza Guimarães|083984147-74

### ANEXO II DA PORTARIA Nº 012/2018

#### CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

**26/02/2018 a 02/03/2018, das 8 às 17h.**

Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situada na Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras

#### DOCUMENTAÇÃO

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (c/cópia)
- Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco)
- PIS / PASEP (documento comprobatório)
- CPF
- RG
- Título de Eleitor
- Comprovante da Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos Dependentes
- Certificado de Reservista
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Curso Específico na Área
- Situação Cadastral do CPF para quem for isento (site da Receita Federal) ou Declaração do IR
- Currículo
- Comprovante do nº da Conta do Banco Itaú

Obs: Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

### PORTARIA 013/2018

DESIGNAR

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** DESIGNAR, o Servidor Carlos Henrique Pimentel Luiz, Superintendente de Políticas Públicas de Cultura, Matrícula 162, para responder, interinamente, pela Superintendência de Administração e Finanças, no período de 01 a 30 de março de 2018, referente ao período de férias do titular da pasta.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de fevereiro de 2018.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
Presidente

**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS EM 2018.**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras em sua primeira reunião ordinária de dois e dezoito para discutir e deliberar os seguintes assuntos em pauta: 1) monitoramento do Plano Municipal de Cultura; 2) criação dos planos setoriais. A primeira chamada foi feita as dezenove horas, conforme determinação do regimento interno, como não houve quórum, a segunda chamada foi realizada as dezenove horas e trinta minutos com qualquer número de conselheiros presente. Devido à importância dos temas em pauta foi deliberada que esta reunião terá sua continuidade no próximo dia seis de fevereiro de dois mil e dezoito, no mesmo local e hora; proposta aprovada por unanimidade, tendo como entendimento que a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura terá sua continuidade na data acima mencionada.

Aos seis dias de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras para dar continuidade

a sua primeira reunião ordinária para discutir e deliberar a seguintes pauta: 1) monitoramento do Plano Municipal de Cultura; 2) criação dos planos setoriais. A reunião teve seu início as dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada, conforme determinação do regimento interno. Na abertura dos trabalhos foi lida e aprovada a Ata da segunda e última reunião ordinária de dois mil e dezessete. Ata lida e aprovada por unanimidade sem ressalvas. Dando continuidade aos trabalhos demos início dos debates do primeiro item de pauta - monitoramento do Plano Municipal de Cultura – Foi apresentado como base das discussões uma minuta de portaria de metas do Plano Municipal de Cultura de Rio das Ostras – metas estas solicitadas pelo Sistema Nacional de Cultura para que o Município conclua a instalação do Sistema Municipal de Cultura. O documento foi lido e debatido e teve sua redação acertada sendo aprovado, contudo a Conselheira Liana Ébano do setor de Produção Cultural propôs a inclusão da meta: Criar vagas de Produtores Culturais no quadro funcional da Fundação Rio das Ostras de Cultura. - INDICADOR – Vagas Criadas. Proposta aprovada por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, iniciou-se os debates a respeito do segundo tema de pauta: criação dos planos setoriais. Ficou decidido que os Conselheiros Setoriais passarão por e-mail a agenda de reuniões e encontros setoriais com objetivo de elaborar os Planos Setoriais de Cultura. Não ficou firmada a pauta da próxima reunião a mesma será solicitada aos Conselheiros através de e-mail. A lista de presença dos dois dias de reunião estará anexa ao livro de Atas juntamente com a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e duas horas e lavrada a presente ata, que lida para aprovação na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, a presente Ata foi lavrada por mim, Carlos Henrique Pimentel Luiz, Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

# ANISTIA DE MULTAS E JUROS

CHEGOU A HORA DE FICAR EM DIA COM SEUS TRIBUTOS!



REQUERIMENTOS  
VÁLIDOS ATÉ  
31 DE MAIO

*A adesão ao benefício ocorrerá  
por meio de requerimento a  
ser apresentado na Secretaria  
Municipal de Fazenda*

**INFORMAÇÕES:**

**(22) 2764-8597 / (22) 2771-3176**

**WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR**

**PARA TRIBUTOS GERADOS ATÉ 31/12/2017**



**RIO DAS  
OSTRAS**  
PREFEITURA